

2 — A indicação do Coordenador e Coordenador-delegado deve ser consensual entre os membros integrados do grupo. Na falta de consenso, o Diretor pode propor ao Conselho Científico a dissolução do grupo de investigação.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais e transitórias

##### Artigo 31.º

##### Constituição dos órgãos

1 — Os órgãos da ISTAR-IUL, com a designação dos respetivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar da ISTAR-IUL a direção da primeira reunião do conselho científico, com vista à aprovação da proposta de Diretor a enviar ao Reitor, nos termos do presente Regulamento.

3 — Do resultado da votação da primeira reunião do conselho científico é elaborada ata datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar da ISTAR-IUL e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

##### Artigo 32.º

##### Relação com Adetti-IUL

A ISTAR-IUL assumirá os direitos e responsabilidades que lhe forem transmitidos, na sequência da extinção da unidade Adetti-IUL, aprovada pelo Conselho Geral do ISCTE-IUL nos termos dos Estatutos do ISCTE-IUL, concomitantemente com a aprovação da criação da ISTAR-IUL.

##### Artigo 33.º

##### Grupos de Investigação

Os grupos de investigação iniciais da ISTAR-IUL são os enumerados no Anexo I, de acordo com a candidatura apresentada à Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em 30 de dezembro de 2013.

##### Artigo 34.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Diretor da ISTAR-IUL ou por deliberação do Conselho Científico da ISTAR-IUL, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

##### Artigo 35.º

##### Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento da ISTAR-IUL pode ser revisto:

a) Dois anos após a data da sua publicação ou da respetiva revisão;  
b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros do Conselho Científico da ISTAR-IUL em exercício efetivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros do Conselho Científico da ISTAR-IUL

3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

##### Artigo 36.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

207897172

## ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

### Anúncio n.º 162/2014

António Domingues de Azevedo, Bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, vem pelo presente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º-A do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de

outubro, anunciar que em reunião do conselho diretivo, realizada em 28 de maio de 2014 foi aprovado o calendário de apresentação de candidaturas aos colégios de especialidade e respetivo processo de admissão, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Especialidades, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2010.

Assim,

1 — Data limite de apresentação de candidatura (artigo 10.º): 22 de agosto de 2014

2 — Processo de admissão (artigo 13.º)

2.1 — Primeira prova escrita: 20 de setembro de 2014

2.2 — Segunda prova escrita: 27 de setembro de 2014

17 de junho de 2014. — O Bastonário, *A. Domingues de Azevedo*.

207895706

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

#### Deliberação n.º 1334/2014

Por deliberação do Conselho Científico da Universidade dos Açores de 13 de janeiro de 2014:

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Magda Eugénia Pinheiro Brandão da Costa Carvalho Teixeira como Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 27 de junho de 2014.

Por deliberação do Conselho Científico da Universidade dos Açores de 21 de março de 2014:

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Carla Manuela Machado Mendes Leite Cabral como Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, com efeitos desde 27 de julho de 2009.

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal como Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, com efeitos desde 10 de março de 2014.

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Maria Gabriela Fragoço Soares Pereira Meirelles como Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 28 de março de 2014.

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de António Neves Trota como Professor Auxiliar a tempo integral, com efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

17 de junho de 2014. — O Reitor da Universidade dos Açores, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

207897504

#### Despacho n.º 8229/2014

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UA), homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo na Vice-Reitoria para a Área Académica, Doutora Ana Teresa da Conceição Silva Alves, as competências e os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

1 — No âmbito da Área Académica:

a) Acompanhar e garantir a implementação do processo de Bolonha e a qualidade do ensino;

b) Aprovar os regulamentos e zelar pelo seu cumprimento;

c) Acompanhar o processo de candidatura e ingresso dos alunos ao nível de todos os ciclos de estudos;

d) Coordenar o processo de receção dos alunos que ingressam pela primeira vez na UA;

e) Coordenar o acompanhamento dos estudantes com necessidades educativas especiais;

f) Exercer o poder disciplinar no que se refere aos estudantes;

g) Aprovar os inquéritos escolares e garantir a sua implementação;